# **DECRETO N°028/2022 – GAB/PREF de 21 de setembro de 2022.**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO GESTOR E DE FISCALIZAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL BOLSA UNIVERSITÁRIA, NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE ARARUNA – PB, NOMEIA MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARUNA ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 41, Inc. V da Lei Orgânica Municipal, e,**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº005/2022, de 20 de setembro de 2022, que dispõe sobre a criação do Programa Municipal Bolsa Universitária;

CONSIDERANDO ainda,o art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 005/2022,que autoriza a criação do Conselho Gestor e de Fiscalização do Programa Bolsa Universitária;

**DECRETA:**

**Art. 1° -** Fica criado o **Conselho Gestor do Programa Municipal Bolsa Universitária** constituído de função administrativa, que servirá como instância de controle no âmbito municipal, com objetivo de garantir a plena execução do programa social, prezando pelo fiel cumprimento das normas estabelecidas pela legislação vigente.

**Art.2º -**Designa-se os servidores abaixo referenciados, pertencentes as Secretarias de Educação e Desenvolvimento Humano e Assistência Social, para comporem o Conselho Gestor de Fiscalização do Programa Municipal BOLSA UNIVERSITÁRIA.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:**

JOSÉ EDVALDO PEREIRA DOS SANTOS - MAT.9387

NILZA VENCESNAU TRAJANO – MAT.918

JOSÉ GILIARD FERREIRA VIEIRA – MAT.873

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

ANDRÉ JOSÉ DA SILVA MEDEIROS – MAT.1688

JANICE VALÉRIA DO NASCIMENTO GOMES – MAT.1341

**Parágrafo único.** A presidência do Conselho será exercida pelo Servidor JOSÉ EDVALDO PEREIRA DOS SANTOS.

**Art. 3°** - São atribuições do **CONSELHO GESTOR E DE FISCALIZAÇÃO DO PROGRAMA**:

**I** – Publicar semestralmente edital de convocação para Processo Seletivo que participarão todos os interessados para concorrerem a vaga de bolsista, de acordo com as especificações contidas na Lei Municipal nº 005/2022;

**II –** Receber, analisar, revisar e definir todos os documentos requisitados em edital para comprovação de preenchimento dos requisitos instados no art. 2º e seus incisos do referido diploma legal;

**III –** Publicar lista de classificação dos selecionados para o programa;

**IV –** Analisar, fiscalizar e diligenciar quaisquer denúncias de possível irregularidade quanto ao recebimento indevido da bolsa universitária;

**V –** Encaminhar após apuração dos fatos, as informações necessárias ao Prefeito Municipal, dando-lhe ciência.

**Art. 4º -** Fica estabelecido o quantitativo de 138 (cento e trinta e oito) vagas destinadas aos alunos/acadêmicos universitários, selecionados no processo seletivo.

**Art. 5° -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se.**

 

**Vital da Costa Araújo**

Prefeito Constitucional